



## Edital Pró-reitoria de Ensino Superior - 01/2020

O Pró-Reitor de Ensino Superior da Universidade de Uberaba-UNIUBE, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições ao processo seletivo para concorrer às bolsas para estudantes dos Cursos de Graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos, presenciais, do Programa de Bolsas SANTANDER Graduação, edição 2020.

### 1- DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

- 1.1- As presentes disposições visam regular o PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, instituído pelo Banco SANTANDER (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 por intermédio do segmento SANTANDER UNIVERSIDADES.
- 1.2- O PROGRAMA tem por objetivo possibilitar que os estudantes de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao SANTANDER, possam dar continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio durante 12 (doze) meses, visando ampliar as oportunidades de inserção acadêmica para alunos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.
- 1.3- O PROGRAMA será apoiado pelo SANTANDER, nos termos, condições e limites definidos nos Princípios Gerais do “Programa Bolsas Santander Graduação”, bem como em convênios específicos a serem firmados com as instituições de Ensino Superior conveniadas.

### 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São condições para que os candidatos, alunos de graduação, participem do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities, na Universidade de Uberaba:

- 2.1- Estar **regularmente matriculado** e cursando a partir da **2ª etapa**, no curso de graduação (bacharelado, licenciatura e/ou tecnológico) da Universidade de Uberaba - UNIUBE, na modalidade presencial, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa.
- 2.2- **Não** estar matriculado no último ano do curso.
- 2.3 - Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 2.4- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.5- Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 2.6- **Não** ter participado de nenhum programa promovido pelo Grupo Santander.
- 2.7- **Não** possuir pendência acadêmica (reprovação) e financeira junto à Universidade de Uberaba,



durante **toda** a sua vida acadêmica.

2.8- Apresentar bom desempenho acadêmico (nota mínima de 70% nas disciplinas/atividades de cada etapa do curso e **não ter sido reprovado** por nota e infrequência durante o curso), até o 1º semestre de 2020, comprovado pelo histórico escolar do curso no qual se encontra matriculado.

2.9- Apresentar baixa condição social - renda per capita familiar que não exceda a três salários mínimos – R\$ 2.994,00. Os dados socioeconômicos serão checados pelo setor de Bolsas, localizado no Bloco I, sala 2103, por meio da documentação a ser apresentada, descrita abaixo:

Comprovantes de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de casamento (dos pais e/ou do candidato se for o caso);
  - Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (caso um dos pais não participe do grupo familiar por este motivo);
  - Caso haja União Estável deverá ser apresentada declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
  - Certidão de óbito quando for o caso;
- Comprovante de residência;

Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Carteira de Trabalho original (atualizada) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais e diretores de empresa e funcionários públicos;
  - Cópia das seguintes páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho (mesmo em branco), do último contrato de trabalho e da próxima folha do contrato em branco;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS, para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;
- se assalariado, os três últimos contracheques;
  - DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos) dos três últimos meses assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural, do não assalariado, do recebimento de aluguéis;
- Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore dos três últimos meses e contrato social;
- apresentar declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- se aposentado, pensionista e/ou receber pensão alimentícia, comprovante de recebimento dos três últimos meses;
- comprovante de recebimento de seguro desemprego (se for o caso);
- declaração completa de imposto de renda pessoa física e/ou jurídica dos membros do grupo familiar que declarem renda;
- extratos bancários dos três últimos (conta corrente e/ou poupança).

2.10- Ocorrendo necessidade, poderão ser solicitados outros documentos de acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar.



2.11- Ter conta corrente ativa mantida no Santander no mínimo há 89 dias, conforme descrito nos Princípios Gerais do Programa Bolsas Nacionais.

2.12- Assinar o Termo de Adesão, se selecionado, e concordar com as disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação.

2.13- Concordar com a veiculação de sua imagem em peças publicitárias para a divulgação do Programa, tanto pelo Santander quanto pela UNIUBE.

2.14- Concordar em participar de palestras no âmbito da Instituição, para relatar a experiência no Programa.

**Observação:** Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, bem como da IES, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

### **3- DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA**

3.1- Serão disponibilizadas, no presente Edital, 04 (quatro) bolsa(s)-auxílio, correspondentes a R\$300,00 (trezentos) reais por mês cada uma, para auxílio no pagamento da mensalidade à Universidade de Uberaba.

3.2- A Bolsa-Auxílio será concedida durante 12 (doze) meses a partir de **julho/2020**.

3.3 – O pagamento da quantia referente a cada bolsa-auxílio será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no SANTANDER.

### **4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1- Para participar do **Programa de Bolsas Santander Graduação** o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> , onde deverá ler e aceitar as regras e condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

4.2- A Universidade de Uberaba divulgará a lista dos alunos inscritos que estarão participando do processo de seleção, no site da UNIUBE: <https://uniube.br/editais.php>

### **5- PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO**

5.1- Todos os candidatos inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma.



5.2 – Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

## 6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Universidade de Uberaba, e será realizada por uma Comissão designada pelo Pró-Reitor de Ensino Superior. A Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios:

### 6.1- Desempenho Acadêmico:

6.1.1- Apresentar desempenho acadêmico excelente (nota mínima de 70% nas disciplinas/atividades de cada etapa do curso e **não ter sido** reprovado por nota e infrequência durante o curso), até o 1º semestre de 2020, comprovado pelo histórico escolar do curso no qual se encontra matriculado.

6.1.2- Participação em Programa de Monitoria como Monitor (PIME).

6.1.3- Representação discente em Colegiados de Curso e Conselho Universitário.

6.1.4- Participação em outras atividades acadêmicas consideradas relevantes.

6.2- O benefício será concedido apenas aos candidatos que apresentarem os documentos solicitados e comprovarem todas as condições e critérios estabelecidos pelo regulamento e pelo presente edital.

**Observação:** A quantidade de etapas cursadas com excelente desempenho acadêmico, configura-se como um dos critérios de seleção.

## 7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os nomes dos selecionados para o Programa Bolsas Santander Graduação edição 2020 serão divulgados no site da Universidade de Uberaba <https://uniube.br/editais.php>. Os selecionados deverão assinar os Termos de Indicação e de Adesão, na PROES - Pró-reitoria de Ensino Superior, Bloco R3, UNIUBE, Campus Aeroporto, Av. Nenê Sabino, 1801, Bairro Universitário, 38055-500, Uberaba, MG.

## 8- DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1- O candidato selecionado deverá ter conta corrente aberta junto ao SANTANDER na modalidade “universitária” para recebimento da Bolsa. Com a concessão da Bolsa, o estudante poderá se incorporar e participar das atividades e serviços que serão oferecidos à comunidade de Bolsistas Santander.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1- À UNIUBE cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.

9.2- A concessão da Bolsa ao candidato selecionado é de responsabilidade do Banco Santander, por meio do seu “Programa Bolsas Santander Graduação”, não tendo a UNIUBE qualquer obrigação com o protocolo dos referidos recursos.

9.3- O repasse dos recursos será feito diretamente do Banco Santander para uma conta do beneficiário, sem participação da UNIUBE nesse processo;

9.4- Fica acertado que o documento “Princípios gerais do programa de Bolsas do Santander Universidades” será utilizado para dirimir eventuais dúvidas quanto a participação do aluno no PROGRAMA, bem como deveres e direitos das partes.

9.5- O participante deverá assinar o Termo de Adesão assim que selecionado para participar do PROGRAMA.

9.6- Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

9.7- Os casos omissos (inclusive, por exemplo, critérios de desempate) serão resolvidos pela Comissão de Seleção indicada pela Pró-reitoria de Ensino Superior.

## 10- CRONOGRAMA

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:	De 11/11/2019 até 12/4/2020
PERÍODO PARA REALIZAÇÕES DO CURSO ON-LINE: 30 DIAS A PARTIR DA INSCRIÇÃO COM LIMITE ATÉ:	12/05/2020
PERÍODO DA INDICAÇÕES:	De 13/4/2020 até 13/5/2020
DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO PELO SANTANDER:	20/05/2020
DATA LIMITE PARA PREENCHIMENTO E ACEITE DO TERMO DE ADESÃO PELO CANDIDATO:	27/05/2020
PAGAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE:	07/2020

*Marco Antonio Nogueira*  
Pró-Reitor de Ensino Superior